REGIMENTO ELEITORAL PARA INDICAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PÓS-GRADUANDAS E PÓS-GRADUANDOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO Nº001/2026

A Comissão Eleitoral, composta durante a Assembleia Eleitoral, ocorrida em 08 de outubro de 2026, torna público o presente edital de eleições para indicação da coordenação da Associação de Pós-Graduandos da Universidade Federal de Ouro Preto (APG/UFOP). As eleições ocorrerão de acordo com o disposto a seguir.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Comissão Eleitoral, aprovada em Assembleia Eleitoral, seguindo regulamentação de estatuto vigente da APG/UFOP, é composta pelos seguintes pós-graduandos, regularmente matriculados na UFOP:

- Heyder Pereira Neves - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (Matrícula 2021.10734)
- Lorrana Cachuite Mendes Rocha - Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (Matrícula 2021.10538)
- Hikari Shin Lovestain Chang Ribeiro de Lima Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (Matrícula 2024.10930)

Art. 2º - O processo eleitoral tem como o objetivo a indicação dos discentes para compor a diretoria da APG/UFOP para o mandato iniciando em Janeiro de 2027.

Art. 3º - As eleições seguirão as regras impostas pelo presente edital.

Art. 4º - Dúvidas em relação ao edital e ao processo eleitoral podem ser enviadas para o endereço eletrônico comissaoeleitoralapgufop@gmail.com.

II - DAS REGRAS PARA CANDIDATURAS DAS CHAPAS E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral aceitará candidaturas de chapas contendo, no mínimo 4 discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *strictu senso* e *latu sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto.

§1º - Alunos em condição de matrícula especial ou disciplina isolada não são elegíveis, mas têm direito a voto nas eleições para Diretoria da APG-UFOP.

§2º - São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 5º - Seguindo regulamento exposto no Estatuto vigente da APG-UFOP, o mandato da Diretoria terá duração de 1 ano.

Parágrafo único – Em caso de defesa de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sua permanência na gestão pode ser estendida por até 6 (seis) meses.

Art. 6º - Os candidatos de cada chapa deverão estar organizados de acordo com os seguintes cargos:

i) Diretor Geral;
ii) Vice-diretor;
iii) Tesoureiro;
iv) Vice-tesoureiro;
v) Secretário;

vi) Vice-secretário.

Parágrafo único: para validar a candidatura da chapa são obrigatórias a inscrição de um candidato para cada um dos cargos à seguir: Diretor Geral, Vice-diretor, Tesoureiro e Secretário.

Art. 7º - As candidaturas serão recebidas no período de **20 de outubro à 02 de novembro de 2026** por meio do formulário disponível no link abaixo:

< https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdI__34jBLViZo67--yviX_NcadOf6_QfxnEwNkt3wfH50EwQ/viewform >

§1º - Candidaturas enviadas fora do prazo serão indeferidas.

§2º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais problemas na plataforma utilizada para recebimento das inscrições, incluindo problemas de acesso à internet, preenchimento incorreto e quaisquer outras dificuldades encontradas pelas chapas candidatas.

§3º - É de inteira responsabilidade da chapa o preenchimento dos dados da inscrição, assim como da veracidade das informações declaradas no ato da inscrição, não podendo ser a Comissão Eleitoral em sentido estrito ou a APG em sentido amplo, responsabilizadas por incorreções decorrentes do ato de inscrição em nenhuma hipótese.

§4º - No caso de documentos faltantes, a inscrição da chapa será indeferida.

§5º - A divulgação preliminar da lista de chapas inscritas com os nomes e números de matrículas de todos os seus componentes será divulgada a partir do dia 06 de Novembro de 2026 pela Comissão Eleitoral pelo site da UFOP e outros canais de divulgação.

§6º - A inscrição deverá ser feita por um representante de cada chapa, em nome do candidato(a) ao cargo de Diretor Geral.

§7º - No ato da inscrição serão aceitos apenas endereços de e-mail institucional.

Art. 8º - Os documentos necessários para a inscrição estão dispostos a seguir:

i) Ficha de inscrição (disponível em: < https://docs.google.com/document/d/1Udb3Pb-mvO8W5BUPOng0rZbUohGT96OEH3Eyl7HL5Fc/edit?tab=t.0 >);
ii) Imagem de CPF e RG ou de outro documento de identificação válido com foto que contenha os números do CPF e RG do candidato (CNH, carteira de conselho profissional, passaporte, carteira de trabalho...);
iii) Atestado de matrícula em curso de pós-graduação *strictu senso* e *latu sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto, autenticado e emitido nos últimos trinta dias.

§1º - Toda documentação enviada para inscrições deverá ser anexada em formato PDF.

§2º - Os itens II e III deverão devem ser compilados em 1 arquivo único para cada cargo, em formato de PDF.

Art. 9º - A campanha eleitoral está autorizada a se iniciar após o prazo para interposição de recursos sobre a inscrição das chapas.

Art. 10 - A campanha eleitoral poderá ocorrer até às 23h59 do dia **9 de dezembro de 2026**.

§1º - A campanha eleitoral poderá ser realizada por meios digitais e impressos.

§2º - Debates e/ou entrevistas não estão previstos pela Comissão Eleitoral.

§3º - Não serão permitidas campanhas enganosas e falta de decoro entre e para com os integrantes das chapas.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 11 - São eleitores todos os pós-graduandos regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UFOP, inclusive os membros da Comissão Eleitoral e alunos em condição de matrícula especial ou disciplina isolada.

Art. 12 - As eleições ocorrerão de forma remota, sendo disponibilizado um link para votação, gerado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFOP, via e-mail institucional dos eleitores.

Art. 13 - As eleições ocorrerão nos dias **10 e 11 de Dezembro de 2026**.

Art. 14 - A chapa com maioria simples dos votos será eleita.

IV - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15 - A apuração dos votos será feita de forma remota, no dia **14 de Dezembro de 2026**, sendo realizada pelo NTI, acompanhado dos representantes da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - O resultado da apuração será divulgado via site da UFOP e por outros canais de divulgação.

V - DOS RECURSOS

Art. 17 - As decisões da Comissão Eleitoral serão passíveis de recursos, interposto perante ela mesma.

Parágrafo único: os recursos serão recebidos por meio do formulário online abaixo: < https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_V1fLFur0wqB8-6j6woClfaKt7HwC6j4WtQw40cKlngsH6w/viewform >

Art. 18 - O prazo para apresentação de recurso a respeito da decisão da comissão eleitoral sobre a inscrição das chapas e o resultado das votações é de no máximo 24h após a divulgação do objeto de recurso. A comissão eleitoral deverá responder aos recursos em até 24h após recebimento do formulário de recursos.

VI - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	20 de outubro de 2026
Início recebimento de candidaturas	20 de outubro de 2026
Final recebimento de candidaturas	02 de novembro de 2026
Divulgação preliminar das chapas inscritas	A partir de 06 de novembro de 2026
Período de interposição de recurso	24h após divulgação preliminar das chapas inscritas
Divulgação definitiva das chapas inscritas	9 de novembro de 2026
Início campanha eleitoral	9 de novembro de 2026
Final da campanha eleitoral	9 de dezembro de 2026
Votação	10 e 11 de dezembro de 2026
Apuração dos votos	14 de dezembro de 2026
Divulgação preliminar dos resultados da votação	14 de dezembro de 2026
Período de interposição de recurso	24h após divulgação preliminar dos resultados da votação
Divulgação definitiva dos resultados da votação	16 de dezembro de 2026
Posse da chapa eleita	18 de dezembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
HEYDER PEREIRA NEVES
Data: 19/10/2026 21:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heyder Pereira Neves
Doutorando em Engenharia Ambiental
Presidente da Comissão Eleitoral